

PORTARIA Nº 012 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

CONCEDER 20 (vinte) dias de Licença para Tratamento de Saúde, a servidora ANDREA YARED DE OLIVEIRA HASS, Identificação Funcional nº 5570336/1, Auditor Fiscal de Receitas Estaduais, lotada na Célula de Planejamento, Monitoramento e Estudos Técnicos de Fiscalização/DFI, no período de 25.12.2011 a 13.01.2012.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se
NILO EMANOEL RENDEIRO DE NORONHA
Secretário adjunto de Receitas da Fazenda

PORTARIA Nº 013 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

PRORROGAR por 40 (quarenta) dias, a Licença para Tratamento de Saúde do servidor RAIMUNDO OTAVIO PINHEIRO MARTINS, Identificação Funcional nº 47147/1, Fiscal de Receitas Estaduais, lotado na Coordenação Executiva de Controle de Mercadorias em Trânsito, no período de 16.12.2011 a 24.01.2012.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se
NILO EMANOEL RENDEIRO DE NORONHA
Secretário adjunto de Receitas da Fazenda

PORTARIA Nº 015 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

PRORROGAR por 26 (vinte e seis) dias, a Licença para Tratamento de Saúde do servidor BENEDITO BELINE TAVARES FURTADO, Identificação Funcional nº 715875/1, Fiscal de Receitas Estaduais, lotado na Coordenação Executiva de Controle de Mercadorias em Trânsito de Carajás, no período de 01.12.2011 a 26.12.2011.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se
NILO EMANOEL RENDEIRO DE NORONHA
Secretário adjunto de Receitas da Fazenda
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA

PORTARIA Nº 0001 DE 04 DE JANEIRO DE 2012

Dispõe sobre as férias anuais dos servidores da Secretaria de Estado da Fazenda.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por intermédio do art. 138, parágrafo único, I, da Constituição Estadual; art. 6º, VIII do Decreto nº 1.604, de 18 de abril de 2005 e art. 6º, X e XX da Instrução Normativa nº 0008, de 14 de julho de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º O período de férias anuais é de 30 (trinta) dias consecutivos, com início a contar do primeiro dia útil do mês respectivo.

Art. 2º O número de servidores em férias não poderá ultrapassar a proporção de 1/12 (um doze avos) do total da lotação dos servidores em efetivo exercício, de forma a garantir a continuidade dos serviços.

Parágrafo único. Para elaboração do cálculo do limite máximo estabelecido neste artigo devem ser considerados os servidores do quadro funcional desta Secretaria de Estado da Fazenda, com exceção dos servidores cedidos sem ônus, para outros órgãos ou entidades e dos servidores regularmente afastados de suas atividades.

Art. 3º Não poderão ter período de gozo de férias simultâneo o titular da unidade e seu substituto.

Art. 4º O período de férias somente poderá ser alterado mediante permuta entre servidores da mesma unidade.

Parágrafo único. O pedido de alteração, devidamente autorizado pelo responsável pela unidade, deverá ser encaminhado à Diretoria de Administração observando-se, obrigatoriamente, o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias anteriores ao período inicialmente marcado.

Art. 5º As férias somente serão interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

§ 1º Entende-se por motivos de superior interesse público, para os fins deste artigo, a convocação do servidor para a realização de trabalhos extraordinários e inadiáveis e a substituição de servidor afastado por motivo de doença sua ou de membro de sua família, e desde que haja, nesses casos, total impossibilidade de desempenho dessas atividades por outro servidor que não aquele em gozo de férias.

§ 2º A interrupção das férias por motivo de superior interesse público é medida de caráter excepcional e após proposta pelo Chefe imediato do servidor, está condicionada, sempre, à prévia autorização do Secretário Adjunto de Receitas da Fazenda e do Diretor de Administração da Secretaria.

§ 3º As disposições deste artigo deverão ser aplicadas aos casos de transferência, suspensão ou qualquer outro pedido de obstrução do período de férias.

§ 4º O Sistema Integrado de Administração Tributária/SIAT, ficará bloqueado para o acesso do servidor em gozo de férias durante o respectivo período.

Art. 6º Fica revogada a Portaria nº 0630, de 13 de março de 2007, da Diretoria de Administração desta Secretaria.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ BARROSO TOSTES NETO
Secretário de Estado da Fazenda

**EDITAL - CERAT REDENÇÃO - AINF
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 327772**

O Ilmo. Sr. NIVALDO FARIAS BREDERODE, Coordenador Fazendário de Redenção, desta Secretaria Executiva da Fazenda, FAZ SABER ao titular ou representante legal do contribuinte abaixo relacionada que foi lavrado o AUTO DE INFRAÇÃO E NOTIFICAÇÃO FISCAL, ficando a mesma NOTIFICADA, na forma do disposto pelo art. 14, Inciso III, da Lei nº 6.182, de 30.12.98, a PAGAR ou APRESENTAR Impugnação no prazo de 30 dias, a contar de 15 dias após a data de publicação deste Edital, na sede da CERAT, situada à Avenida Marechal Rondon - Nº 855 - Centro - Redenção - PA, ressaltando que o não atendimento no prazo estabelecido, ensejará a adoção de medidas cabíveis em defesa do Erário Estadual.

Renebex Mota Novais

Fiscal da Receita Estadual

RAZÃO SOCIAL : A. F. Souza Comercio Artigos Papelaria
INSCRIÇÃO ESTADUAL : 15.164.492-6

A.I.N.F. Nº : Nº 81.2011.51.000.1537-8

NIVALDO FARIAS BREDERODE

Coordenador - CERAT - Redenção

**EDITAL - CERAT REDENÇÃO - AINF
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 327787**

O Ilmo. Sr. NIVALDO FARIAS BREDERODE, Coordenador Fazendário de Redenção, desta Secretaria Executiva da Fazenda, FAZ SABER ao titular ou representante legal do contribuinte abaixo relacionada que foi lavrado o AUTO DE INFRAÇÃO E NOTIFICAÇÃO FISCAL, ficando a mesma NOTIFICADA, na forma do disposto pelo art. 14, Inciso III, da Lei nº 6.182, de 30.12.98, a PAGAR ou APRESENTAR Impugnação no prazo de 30 dias, a contar de 15 dias após a data de publicação deste Edital, na sede da CERAT, situada à Avenida Marechal Rondon - Nº 855 - Centro - Redenção - PA, ressaltando que o não atendimento no prazo estabelecido, ensejará a adoção de medidas cabíveis em defesa do Erário Estadual.

Isaias Frota Evangelista

Auditor Fiscal da Receita Estadual

RAZÃO SOCIAL : Comercial Automotiva J. Ferro Ltda

INSCRIÇÃO ESTADUAL : 15.240.090-7

A.I.N.F. Nº : Nº 07.2011.51.000.0664-6

Nº 07.2011.51.000.0663-8

Nº 07.2011.51.000.0662-0

NIVALDO FARIAS BREDERODE

Coordenador - CERAT - Redenção

**EDITAL - CERAT REDENÇÃO - AINF
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 327789**

O Ilmo. Sr. NIVALDO FARIAS BREDERODE, Coordenador Fazendário de Redenção, desta Secretaria Executiva da Fazenda, FAZ SABER ao titular ou representante legal do contribuinte abaixo relacionada que foi lavrado o AUTO DE INFRAÇÃO E NOTIFICAÇÃO FISCAL, ficando a mesma NOTIFICADA, na forma do disposto pelo art. 14, Inciso III, da Lei nº 6.182, de 30.12.98, a PAGAR ou APRESENTAR Impugnação no prazo de 30 dias, a contar de 15 dias após a data de publicação deste Edital, na sede da CERAT, situada à Avenida Marechal Rondon - Nº 855 - Centro - Redenção - PA, ressaltando que o não atendimento no prazo estabelecido, ensejará a adoção de medidas cabíveis em defesa do Erário Estadual.

Isaias Frota Evangelista

Auditor Fiscal da Receita Estadual

RAZÃO SOCIAL : G. A. Rocha Comercio

INSCRIÇÃO ESTADUAL : 15.221.850-5

A.I.N.F. Nº : Nº 07.2011.51.000.0656-5

Nº 07.2011.51.000.0657-3

Nº 07.2011.51.000.0658-1

NIVALDO FARIAS BREDERODE

Coordenador - CERAT - Redenção

**EDITAL - CERAT REDENÇÃO - DILIGÊNCIA - JULGADORIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 327768**

O Ilmo. Sr. NIVALDO FARIAS BREDERODE, Coordenador Fazendário de Redenção, desta Secretaria Executiva da Fazenda, FAZ SABER a todos quanto o presente Edital lerem ou dele por

qualquer outro meio tomarem conhecimento, que se encontra à disposição do contribuinte abaixo relacionado, na Célula de Preparo para Julgamento - CPPJ da CERAT Redenção o resultado da Diligência requerida pela Julgadoria de Primeira Instância relativo ao A.I.N.F. Nº 07.2009.51.000.0517-0 executada através da Ordem de Serviço Nº 07.2011.82.000.0192-6, ficando a mesma NOTIFICADA, na forma do disposto pelo art. 14, Inciso III, da Lei nº 6.182, de 30.12.98, a se MANIFESTAR no prazo de 30 dias, a contar de 15 dias após a data de publicação deste Edital, na sede da CERAT, situada à Avenida Marechal Rondon - Nº 855 - Centro - Redenção - PA.

João Antonio Flores Neto

Auditor Fiscal da Receita Estadual

RAZÃO SOCIAL : Bracol Holding Ltda

INSCRIÇÃO ESTADUAL : 15.209.465-2

NIVALDO FARIAS BREDERODE

Coordenador - CERAT - Redenção

**EDITAL - CERAT REDENÇÃO - AINF
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 327784**

O Ilmo. Sr. NIVALDO FARIAS BREDERODE, Coordenador Fazendário de Redenção, desta Secretaria Executiva da Fazenda, FAZ SABER ao titular ou representante legal do contribuinte abaixo relacionada que foi lavrado o AUTO DE INFRAÇÃO E NOTIFICAÇÃO FISCAL, ficando a mesma NOTIFICADA, na forma do disposto pelo art. 14, Inciso III, da Lei nº 6.182, de 30.12.98, a PAGAR ou APRESENTAR Impugnação no prazo de 30 dias, a contar de 15 dias após a data de publicação deste Edital, na sede da CERAT, situada à Avenida Marechal Rondon - Nº 855 - Centro - Redenção - PA, ressaltando que o não atendimento no prazo estabelecido, ensejará a adoção de medidas cabíveis em defesa do Erário Estadual.

Amadeu Fadul Teixeira

Auditor Fiscal da Receita Estadual

RAZÃO SOCIAL : Andrelina de Fátima Menezes Rocha

C.P.F. : 216.701.881-91

A.I.N.F. Nº : Nº 26.2011.51.000.0352-5

NIVALDO FARIAS BREDERODE

Coordenador - CERAT - Redenção

**EDITAL - CERAT REDENÇÃO - AINF
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 327778**

O Ilmo. Sr. NIVALDO FARIAS BREDERODE, Coordenador Fazendário de Redenção, desta Secretaria Executiva da Fazenda, FAZ SABER ao titular ou representante legal do contribuinte abaixo relacionada que foi lavrado o AUTO DE INFRAÇÃO E NOTIFICAÇÃO FISCAL, ficando a mesma NOTIFICADA, na forma do disposto pelo art. 14, Inciso III, da Lei nº 6.182, de 30.12.98, a PAGAR ou APRESENTAR Impugnação no prazo de 30 dias, a contar de 15 dias após a data de publicação deste Edital, na sede da CERAT, situada à Avenida Marechal Rondon - Nº 855 - Centro - Redenção - PA, ressaltando que o não atendimento no prazo estabelecido, ensejará a adoção de medidas cabíveis em defesa do Erário Estadual.

Isaias Frota Evangelista

Auditor Fiscal da Receita Estadual

RAZÃO SOCIAL : A. & J. Supermercado Ltda

INSCRIÇÃO ESTADUAL : 15.233.494-7

A.I.N.F. Nº : Nº 07.2011.51.000.0693-0

Nº 07.2011.51.000.0694-8

Nº 07.2011.51.000.0695-6

NIVALDO FARIAS BREDERODE

Coordenador - CERAT - Redenção

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - CERAT TUCURUI
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 327544**

O Coordenador Executivo Regional de Administração Tributária e Não-Tributária de Tucuruí, no uso de suas atribuições, NOTIFICA, aos titulares, sócios ou representantes legais da firma abaixo relacionada, nos termos do Art 11 da Lei nº 6.182/98 e dos Arts. 65 e 66 da Lei nº 5.530/89, combinado com os Arts. 124 e 744 do RICMS, anexo ao Decreto nº 4.676/01, a apresentar no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste edital, os documentos abaixo relacionados, objeto de ação fiscal de rotina ou pontual, referente ao período de 01/2007 até 12/2008, conforme Ordem de Serviço nº 132011820000171-1 Razão Social: CARVOARIA CALIFORNIA LTDA-ME Inscricao Estadual: 15241243-3 Auditor Fiscal Solicitante: Manoel Soares Matos Filho Documentos solicitados Balanço Patrimonial Boletim de Produção Contrato Social e Alterações D.A.E (s) de Recolhimento de ICMS

